Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

7ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº **SES-PRO-2023/44624**

Termo de Referência nº 020/2024/SES/MT

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO

Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES/MT

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a aquisição de insumos destinados às atividades de imunohematologia, por meio do método convencional em tubo – técnica manual, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atendimento das necessidades do MT-Hemocentro, mediante fornecimento contínuo, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

1.2 - A cessão dos equipamentos em comodato constitui obrigação acessória vinculada ao fornecimento dos insumos, cabendo à contratada a disponibilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição em caso de defeito e retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

1.3 - A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, em razão da essencialidade dos insumos para a execução dos procedimentos pré-transfusionais realizados pela Hemorrede Estadual, cuja interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços hemoterápicos e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4 - A obrigação de disponibilização, instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição e retirada dos equipamentos em regime de comodato, ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa vencedora/contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo garantir a plena operacionalidade desses equipamentos durante toda a vigência contratual.

1.5 - Detalhamento e condições constantes a seguir.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

LOTE ÚNICO					
ITEM	SIAG	OBJETO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO EM COMODATO.	UNID	QUANT 12m	QUANT 24m
00	0006768	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA - TIPO: BANCADA; APLICAÇÃO: SOROLÓGICA; COMPONENTES: C/ ADAPTADORES 4 TUBOS DE 50ML OU 28 TUBOS DE 15ML OU 52 TUBOS DE 5 ML OU 4 TUBOS DE 100ML AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL; TEMPORIZAÇÃO: ENTRE 1 A 99 MINUTOS; ROTAÇÃO: DE 300 A 3200 RPM; ROTOR: HORIZONTTAL BASCULANTE USINADO EM ALUMÍNIO; FORÇA CENTRÍFUGA: DE 1760 G; ADICIONAL: TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, SISTEMA DE FREIO, SISTEMA DE BALANCEAMENTO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA; DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO DE 470MM, LARGURA DE 470MM E ALTURA DE 480MM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V ou 220V, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; MANUAL DE OPERAÇÕES: EM PORTUGUÊS;	UN	02 – S/Ônus durante toda vigência.	02 – S/Ônus durante toda vigência
ITEM	SIAG	OBJETO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS/REAGENTES.	UNID	QUANT TOTAL 12meses.	QUANT TOTAL 24 MESES.
01	0006680	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	400	800
02	0006681	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: ALBUMINA BOVINA 22%; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	400	800
03	0006682	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: ANTI A, B (O) MONO OU POLICLONAL; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	200	400
04	0006683	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: ANTI-RH (CDE); APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	150	300
05	0006769	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: CONTROLE DE COOMBS FORTE; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA;	FR	600	1.200
06	0006684	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO); APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA; IDENTIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FR	400	800
07	0006689	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES - TIPO: PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES; APRESENTAÇÃO: 11 FRASCOS DE VIDRO 3ML, PARA DETERMINAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE;	KIT	30	60
08	0006685	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: SORO ANTI A MONO OU POLICIONAL; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	500	1.000

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2e80d9459d1202b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

09	00066 86	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: SORO ANTI B MONO OU POLICIONAL; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	500	1.000
10	00066 87	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: SORO ANTI HUMANO (POLIESPECIFICO); APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	500	1.000
11	00066 90	SOROCLONE ANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - TIPO: SOROCLONE ANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL; CONTEUDO: MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1 CLONE IGG.	UN	550	1.100
12	00066 88	REAGENTE IMUNOHEMATOLOGIA - TIPO: SORO DE COOMBS (ANTI IgG); APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; MÉTODO: IMUNOHEMATOLOGIA.	FR	600	1.200
13	00067 58	PREPARADO BIOLÓGICO - TIPO: SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CELULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES; APRESENTAÇÃO: 2 FRASCOS DE 10 ML; IDENTIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CJ	1.000	2.000
14	00067 59	PREPARADO BIOLÓGICO - TIPO: SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO; APRESENTAÇÃO: 2 FRASCOS DE 10 ML; IDENTIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	CJ	1.000	2.000

1.6 - O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES/MT.

1.7 - O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: conforme o consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, considerando, quando aplicável, a demanda não atendida, o estoque mínimo, o estoque de segurança e demais parâmetros técnicos registrados no Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES/MT, constante dos autos.

1.8 - Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo

1.9 - O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.10 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES/MT.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806934b58d126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

02 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento é contínuo de bens com comodato de equipamento para a realização da imunohematologia, método convencional em tubo - técnica manual, em pacientes, do MT-Hemocentro e toda a HEMORREDE sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Nº 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES/MT.

2.2 - O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando o fornecimento contínuo de bens e a disponibilização, em comodato, dos equipamentos necessários à sua utilização.

2.3 - O prazo de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se compatível com o ciclo de vida do objeto, considerando a necessidade de padronização metodológica, a continuidade do fornecimento dos insumos e a cessão dos equipamentos em comodato, assegurando estabilidade operacional e eficiência administrativa.

2.4 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal, desde que comprovada, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade econômica e técnica para a Administração, mediante avaliação formal fundamentada, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 - A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista o fornecimento contínuo de bens com comodato de equipamento.

2.6 - A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.7 - No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.8 - A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

03 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A justificativa para a necessidade de contratação está detalhadamente descrita no tópico 01 do ETP nº 020/2024/MT – HEMOCENTRO/SES/MT, 7ª retificação, documento que é parte integrante do processo em questão

3.2 - A imunohematologia constitui uma especialidade dentro da imunologia. Sua inclusão de forma mais específica na formação de analistas e/ou pesquisadores é de grande relevância para os laboratórios clínicos e para a medicina transfusional, um segmento da hemoterapia.

3.3 - A imunohematologia é o estudo dos antígenos presentes nas hemácias (eritrócitos), dos anticorpos a eles correspondentes e de seu significado clínico.

3.4 - A imunohematologia é obrigatória e essencial para transfusões seguras, triagem de doadores de sangue, identificação de sangue raro, diagnóstico da doença hemolítica perinatal e da anemia hemolítica autoimune, identificação de anticorpos irregulares clinicamente significativos, determinação de auto ou aloanticorpos, transplantes, dentre outras atividades que compõem a segurança do paciente.

3.5 - A metodologia laboratorial aplicada aos estudos imunohematológicos permitem a execução e interpretação de exames como, tipagem sanguínea, determinação do fator Rh, tipagem reversa, provas pré transfusionais, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, teste direto de antiglobulina humana e fenotipagens.

3.6 - A presente aquisição tem por finalidade abastecer o MT-HEMOCENTRO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses no que se refere a produtos destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso especificamente Hemorrede Pública (hemocentro coordenador, unidades de coleta e transfusão e agências transfusionais).

3.7 - A Hemorrede estadual é composta pelo MT-Hemocentro (Coordenador), 26 ATs - Agências Transfusionais e 14 UCTs - Unidades de Coleta e Transfusão. As UCTs estão estabelecidas em municípios estratégicos das regiões de saúde e são estruturantes para a cobertura hemoterápica no Estado de Mato Grosso.

3.8 - O MT Hemocentro, entre as diversas atribuições, tem a responsabilidade de promover a segurança transfusional e manter os estoques de sangue seguros para atender aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

3.9 - Entre um conjunto de motivos, a principal justificativa da contratação é o compromisso institucional de coordenar a política estadual de sangue, garantindo distribuição de hemocomponentes de qualidade à população que necessita de transfusão sanguínea.

3.10 - Transfusão sanguínea requer, obrigatoriamente, testes pré-transfusionais. E estes testes são realizados com reagentes de qualidade.

3.11 - A metodologia validada e utilizada nas unidades hemoterápicas é a metodologia convencional (tubo).

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806945d58d12e2d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

3.12 - Considerando o fornecimento de reagentes na metodologia 'tubo' para, atualmente, 40 unidades hemoterápicas que tem logísticas de transportes diversas, a retirada dos reagentes deverá acontecer no almoxarifado do MT-Hemocentro.

3.13 - O quantitativo de reagentes solicitado foi avaliado em cima da série histórica de transfusões hospitalares faturadas aos leitos SUS, representados no quadro abaixo:

2020	2021	2022	2023	2024
30.177	37.108	37.293	43.530	51.446

Fonte: Powerbi/MS/Hemoprod/2025

3.14 - Sendo assim para garantir o funcionamento das unidades hemoterápicas, considerando que os testes pré transfusionais são requisitos obrigatórios, e manter a qualidade laboratorial dos serviços prestados pela Hemorrede pública, há necessidade de aquisição de reagentes em lote do mesmo fabricante, mesma marca e mesma data de validade. A padronização de metodologias e materiais possibilitam rastreamento e qualidade dos serviços prestados.

3.15 - A exigência de padronização de lotes de fabricação fundamenta-se na necessidade de cumprimento rigoroso do Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos (RDC ANVISA nº 34/2014 e Portaria de Consolidação MS nº 5/2017). A utilização de reagentes de um mesmo lote em toda a Hemorrede é essencial para garantir a segurança transfusional, permitindo a comparabilidade de resultados e a rastreabilidade total do processo. Além disso, a uniformidade dos itens, evita o desperdício de insumos e tempo técnico com validações repetitivas a cada entrega, assegurando a eficiência administrativa e a qualidade laboratorial exigida para o atendimento aos usuários do SUS.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

4.2 - O presente Termo de Referência tem por objeto garantir a realização da Licitação por Pregão Eletrônico – Menor Preço, Lote Único, com vistas a aquisição de reagentes destinados a imunohematologia, método convencional em tubo- técnica manual, a fim de atender a secretaria de estado de saúde de mato grosso, através do MT-Hemocentro.

4.3 - A proposta das empresas também deverá conter a marca (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:

4.3.1 - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3f4b58d1202b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

4.3.2 - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.3.3 - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor e outros.

4.3.4 - Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes fornecidos deverão ser acompanhados, no ato de cada entrega, de Laudo Analítico ou Laudo de Controle de Qualidade, expedido pelo fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, comprovando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

4.3.5 - Validade: O prazo de validade dos reagentes e insumos dos itens 01 a 12 deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de expedição da Nota Fiscal. Excepcionalmente, os itens 13 e 14, em razão de suas características próprias e do prazo de validade de 28 (vinte e oito) dias, deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento.

4.3.5.1 - Os itens 01 a 12 serão fornecidos de forma parcelada, preferencialmente em entregas trimestrais, enquanto os itens 13 e 14 serão fornecidos mensalmente, em razão de seu prazo de validade.

5 - FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 - A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço.

5.2 - Considerando o PARECER 717/SGAC/PGE/2025 (pág. 1224), o qual orienta a realização de novo certame licitatório visto o lapso temporal ultrapassado.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1202d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Sustentabilidade:

6.1.1 - Deverão ser observadas, também, durante a execução dos fornecimentos ou entrega dos produtos, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 - Economia de energia;

6.1.1.2 - Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3 - Economia de água; e

6.1.1.4 - Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2 - Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos. As especificações servem como referência de qualidade, sendo obrigação da contratada o fornecimento de produtos de qualidade equiparável ou superior às exigências normativas vigentes, conforme justificativas do ETP.

6.2.2 - A contratada deverá fornecer relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise dos reagentes) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto. A empresa licitante fica ciente da aceitação da realização de testes de validação dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos, previamente à introdução de lotes diferentes na rotina. Sendo que todos os lotes de fabricação dos produtos (reagentes) devem apresentar qualidade equiparável ou superior (de acordo com o exigido pela Portaria GM/MS Nº 11.685, DE 2 DE JULHO DE 2026 - ANEXO VIII (Anexo 7 do Anexo IV-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017) ANEXO 7 DO ANEXO IV-B CONTROLE DE QUALIDADE DOS REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA - PARÂMETROS RECOMENDADOS.

6.3 - Amostra e/ou prova de conceito:

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

6.3.1 - Na presente contratação será exigida amostra, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros: A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, amostras dos insumos/reagentes referente ao OBJETO B - REAGENTES de todos itens (1,2,3,4,5, 6,7,8,9,10,11,12 ,13, e 14) no quantitativo mínimo de (01) uma unidade de cada um dos itens. Quanto aos equipamentos listados no contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um (01) dos equipamentos, referente ao OBJETO A - EQUIPAMENTO EM COMODATO, a fim de verificar a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e aprovação final da equipe técnica do laboratório de imunohematologia do MT-Hemocentro.

6.3.2 - O melhor classificado e habilitado provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Pregoeiro, deverá fornecer as amostras para validação, nas quantidades definidas no quadro descritivo dos itens a fim de que sejam realizados os testes de qualidade e compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na Rua 13 de Junho n. 1055. Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, Cuiabá – MT, na Coordenação Administrativa.

6.3.3 - A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será considerada inabilitada, convocando-se a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada e habilitada tenha suas amostras aprovadas.

6.3.4 - A disponibilização de insumos, para amostras ocorrerão, sem ônus à Administração, não cabendo à licitante qualquer indenização em caso de desclassificação, inabilitação, revogação ou anulação do certame.

6.3.5 - A reprovação ou aprovação das amostras e equipamentos disponibilizados sem ônus caberá à equipe técnica encarregada do setor, que deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre as amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3.6 - A reprovação da amostra/prova de conceito implicará a desclassificação da proposta da licitante quanto ao objeto, quando constatada incompatibilidade com as especificações técnicas, observados o procedimento e as fases estabelecidos no edital.

6.3.7 - Quantidade de amostra corresponderá a 01 unidade (frasco, kit) de cada item que compõe o Objeto B, Lote Único.

6.3.8 - A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, tais como conformidade com as especificações técnicas, desempenho funcional, compatibilidade metodológica e qualidade do produto, devendo a

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806b9f4b58d1282b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

equipe técnica emitir parecer conclusivo, devidamente fundamentado, quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

6.4 - Exigência de carta de solidariedade

6.4.1 - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante e destinada a assegurar a execução do contrato não é requisito obrigatório para a empresa licitante.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de execução. O prazo para entrega dos produtos, será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitido pelos fiscais/gestora (o) do contrato.

7.1.1 - A entrega/instalação do item 00, Objeto A - Lote Único, Equipamento em comodato será exclusivamente junto a sede do MT-Hemocentro.

7.1.2 - A entrega dos itens 01 ao 12, Objeto B – Lote Único, será de forma parcelada, preferencialmente em entregas trimestrais, junto ao almoxarifado do MT-Hemocentro, de acordo com a produção, necessidade e atendimento à logística e demandas operacionais tanto do MT-Hemocentro quanto das Unidades integrantes da Hemorrede Pública Estadual.

7.1.3 - A entrega dos itens 13 e 14, Objeto B – Lote Único, será realizada mensalmente no almoxarifado do MT-Hemocentro, em razão do prazo de validade de 28 (vinte e oito) dias desses produtos, devendo ser observadas as condições de conservação, transporte, armazenamento e validade estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

7.1.4 Os demais insumos contemplados nesta estimativa quantitativa destinam-se ao atendimento das demandas operacionais tanto do MT-Hemocentro quanto das Unidades integrantes da Hemorrede Pública Estadual, observadas a distribuição dos serviços, a capacidade operacional das unidades e a necessidade de padronização das rotinas laboratoriais, conforme ETP.

7.1.5 - As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 15hs, no Almoxarifado do MT- Hemocentro, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000-Cuiabá/MT.

7.1.6 - O produto acompanhado da Nota Fiscal de venda/entrega será Recebido Provisoriamente pelos fiscais/gestora do contrato.

7.1.7 - Dentro de 10 dias após o recebimento provisório será realizado o Recebimento Definitivo, que ficará condicionado a verificação dos itens supramencionado, bem como,

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

dos testes de qualidade, por parte dos profissionais médicos que utilizarão o produto no dia a dia junto ao MT-Hemocentro.

7.2 - Local de execução.

7.2.1 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do MT-Hemocentro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.

7.3 - Forma de execução.

7.3.1 - O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2 - As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4 - A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6 - Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7 - A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6d126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

7.3.9 - Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10 - Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.11 - Em caso de risco de desabastecimento ou atraso na entrega, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente medidas de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens de 01 (um) a 29 (vinte e nove) deste termo de referência.

9 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4 - Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3f4b58d12e2b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5 - Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6 - A gestão e a fiscalização contratual observarão a segregação de funções entre gestor e fiscal do contrato, competindo ao gestor o acompanhamento global da execução e ao fiscal a verificação técnica e operacional dos fornecimentos, com registro formal das ocorrências e emissão dos relatórios pertinentes.

9.7 - Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.8 - Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.8.2 - Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.9 - Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.9.1 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.9.2 - Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

9.10 - A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.11 - A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.12 - Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.13 - O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.14 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.15 - A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.16 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Recebimento provisório:

10.1.1 - recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2 - A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

10.1.3 - Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4 - O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2 - Recebimento definitivo:

10.2.1 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4 - Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5 - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6d126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

11 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2 - A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3 - Habilitação jurídica:

11.3.1 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2 - Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4 - No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5 - No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6 - No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806934058d12823578d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

11.7.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4 - Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5 - Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6 - Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405b6126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

11.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei.

11.4.10 - No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Habilitação econômico-financeira:

11.5.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) no 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

SG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

11.5.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6 - A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o objeto da contratação envolve o fornecimento contínuo de reagentes e insumos de alta criticidade para a segurança transfusional e a manutenção de serviços essenciais de saúde pública por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.5.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6 - Habilitação técnica:

11.6.1 - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.6.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Certificado de Registro de Produtos ofertados, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar no documento a qual o item da proposta se refere, em plena validade.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f9405861262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

11.6.3 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não for considerado produto para saúde.

11.6.4 - O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1 - Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, consistindo estritamente no fornecimento de reagentes, insumos e soluções analíticas para a pesquisa e análise das atividades de imunohematologia, por meio do método convencional em tubo – técnica manual, com a disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

11.6.4.2 - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.3 - Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4 - Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5 - Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.6 - Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3f4058d12823d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

11.6.4.9 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5 - Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6 - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7 - Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.8 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5 - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126237d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 - PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

12.1 - Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se a ampla concorrência.

12.2 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser participar e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na lei.

12.3 - A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806945d58d12823d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

12.7 - Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

13 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1 - Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois que é aquisição de reagentes destinados a imunohematologia, método convencional em tubo-técnica manual e não prestação de serviços.

15 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

15.1.1 - O modo de disputa adotado será aberto.

15.1.2 - O certame licitatório está composto em Lote Único, formado pelo Objeto A, correspondente ao item 00 – equipamento em comodato, e Objeto B, com 14 itens referente aos kits/reagentes com respectivas quantidades a serem cotadas.

15.1.3 - O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f9405861262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

15.1.4 - As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.2 - O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e prevista no PTA de 2026 do MT-Hemocentro e na programação do PTA/2027, mesmo programa abaixo:

Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde.
Unid. Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
Projeto / Atividade: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue.
Fonte: 1.500.1002 e 1.600.0000 (50% p/F.)
Natureza da despesa: 3390-30 (Material de Consumo).

17 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
17.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, manual em portugues, prazo de garantia ou validade;
17.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
17.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1262b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

17.5 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
17.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
17.7 - Assumir ou responsabilizar-se por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da entrega do objeto;
17.8 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega dos bens nas quais incidam vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) bem(ns);
17.9 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
17.10 - Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
17.11 - A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, 02 (duas) centrífugas sorológicas de bancada, durante toda a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses: caracteristicas minimas: centrífuga sorológica de bancada - tipo: bancada; aplicação: sorológica; componentes: c/ adaptadores 4 tubos de 50ml ou 28 tubos de 15ml ou 52 tubos de 5 ml ou 4 tubos de 100ml ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle, programável; temporização: entre 1 a 99 minutos; rotação: de 300 a 3200 rpm; rotor: horizontal basculante usinado em alumínio; força centrífuga: de 1760 g; adicional: trava de segurança na tampa, sistema de freio, sistema de balanceamento, chave de liga/desliga; dimensão aproximada: comprimento de 470mm, largura de 470mm e altura de 480mm; alimentação elétrica: 127v ou 220v, através de chave seletora; garantia mínima: 01 ano; manual de operações: em português.
17.11.1 - A disponibilização do equipamento em regime de comodato ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, devendo a CONTRATADA assumir a responsabilidade integral pelas seguintes atividades durante toda a vigência do contrato:

a) Instalação e Configuração: Entregar, montar e colocar o equipamento em pleno funcionamento nas dependências indicadas pela Administração;
b) Capacitação: Realizar o treinamento inicial dos usuários indicados para a operação adequada do equipamento;
c) Suporte Técnico: Prestar assistência técnica contínua para solução de dúvidas operacionais e falhas do sistema;
d) Manutenção: Executar as manutenções preventivas (conforme cronograma do fabricante) e corretivas necessárias ao bom funcionamento do bem;
e) Calibração: Realizar a calibração periódica do equipamento, com emissão do

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405b6126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

respectivo certificado, quando aplicável;
f) Substituição: Promover a troca do equipamento por outro de especificações iguais ou superiores em caso de vício, defeito insuperável ou tempo excessivo de reparo.

18 – PAGAMENTO.

18.1 - Não haverá pagamento antecipado.
18.2 - O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
18.2.1 - As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
18.3 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
18.3.1 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
18.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
18.5.1 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
18.5.2 - Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
18.5.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
18.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
18.5.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
18.5.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
18.6 - Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
18.7 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.
SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3f4b58d12b2d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155
SIGA

correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8 - O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9 - Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10 - A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11 - Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12 - Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13 - Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14 - As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19 - REAJUSTE

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano.

19.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126267d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

19.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6 - A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20 - CONTRATO

20.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21 - PREPOSTO

21.1 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1 - O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2 - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2 - As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 - A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2e8c6b4b58d12e2d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

21.4 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 - São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1 - Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2 - Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4 - Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5 - Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6 - Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7 - Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8 - Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9 - Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10 - Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6126257878d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

21.6.11 - Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12 - Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13 - Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 - Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3 - Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4 - Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6 - Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8 - Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos,

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.
SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3f4b58d1262b78d0751110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1 - Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2 - Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9 - Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10 - Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12 - Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14 - O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo:

22.14.1 - Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806945d56d12623d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

22.14.3 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4 - Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5 - Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7 - Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16 - Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.5 do Termo de Referência.

22.17 - Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1202d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 - Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3 - Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4 - Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6 - Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1 - Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8 - Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10 - Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806945d6d12b378d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

24 - GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - Não haverá necessidade de apresentação de garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto, se trata de bem comum, de média complexidade, representando risco mínimo quanto a inadimplência de sua execução.

25 - SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza essencial e crítica dos reagentes e equipamentos para imunohematologia, da necessidade de assegurar a responsabilidade direta do contratado, da manutenção da qualidade e padronização, e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/202, para garantir a segurança e a eficácia da contratação, minimizando riscos à saúde pública e à Administração.

26 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1 - A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27 - SANÇÕES

27.1 - A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28 - LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1 - Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2 - Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3 - Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d6d126257d78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

28.4 - Decreto Estadual nº 1.131/2021.

28.5 - Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6 - Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7 - Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8 - Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.9 - Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.10 - Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11 - Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29 - ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

Cuiabá/MT, 25/09/2026.

FERNANDO HENRIQUE MODOLO
DIRETOR
MT-HEMOCENTRO/SES

SESDIC202612840 4
HASH: 17fb2806f3405d1202b78d075110c784a74c85778e2c016aeeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
MT-HEMOCENTRO

ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos a 7ª Retificação ao Termo de Referência n.º 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado a 7ª Retificação ao Termo de Referência n.º 020/2024/MT-HEMOCENTRO/SES-MT, AUTORIZO o encaminhamento dos autos para realização o procedimento, com sugestão de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo SES-PRO-2023/44624 e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 25/09/2026.

PATRICIA DOURADO NEVES
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
GBSAUE/SES

SESDIC2026128404
HASH: 17fb2c80684b58d12623b78d075110c784a74c85778e2c016aaeaa67383fa3c. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/636A-R7KQ-Q6C3-ZYX6.

Assinado com senha por FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 28/09/2026 às 11:12:34 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 29/09/2026 às 15:15:14.
Documento Nº: 41119377-9155 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41119377-9155

SIGA